

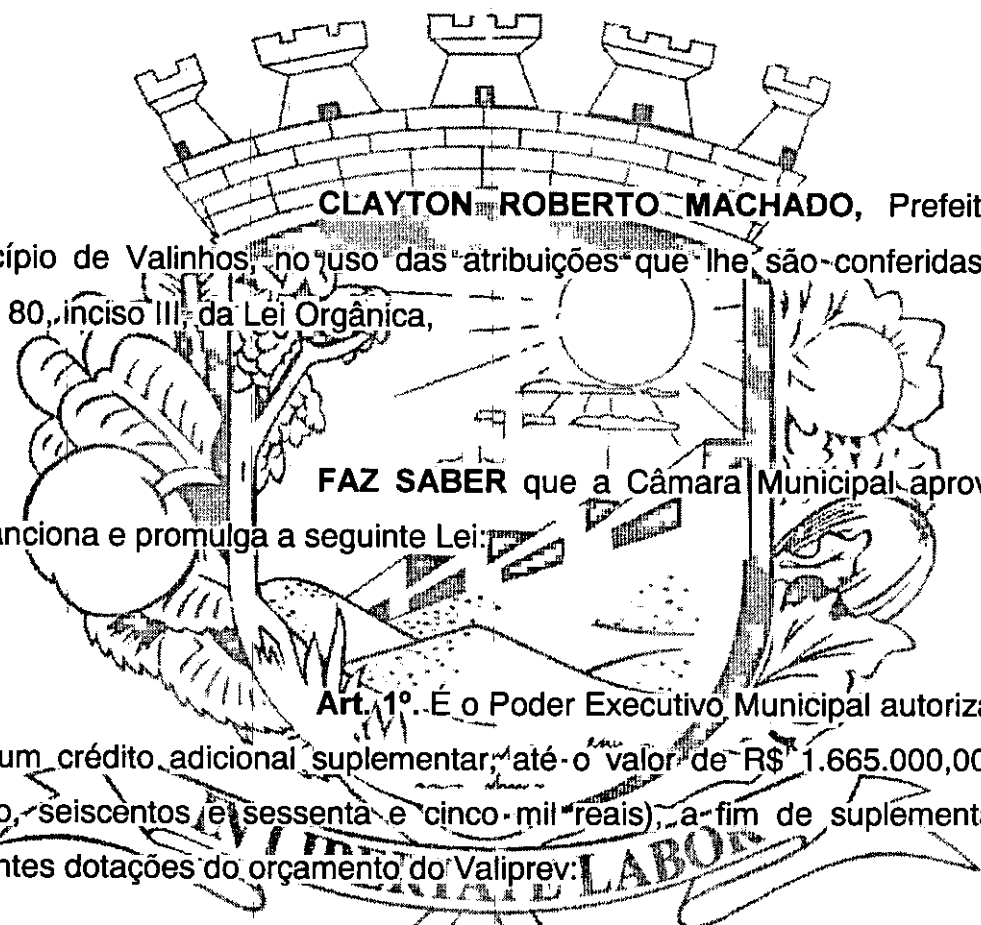


PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 144/13 – Autógrafo nº 74/14 – Mens. nº 29/14 - Proc. nº 3.383/14-CMV - Proc. nº 8006/13-PMV

LEI Nº 5.036, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.



CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento do Valiprev:

04.01.00	<u>VALIPREV</u>	
04.01.01	<u>Valiprev</u>	
0927204002.400/3190.05.00	Outros benefícios previdenciários.....	R\$ 1.500.000,00
0912204002.400/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
0912204002.400/3390.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 100.000,00
0912204002.400/3390.47.00	Obrigações trib e contributivas.....	R\$ 30.000,00
	Subtotal.....	<u>R\$ 1.665.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.665.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 144/13 – Aut. nº 74/14 – Mens. nº 29/14 - Proc. nº 3383/14-CMV - Proc. nº 8006/13-PMV – Lei nº 5036/14

fl.02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

04.01.00

VALIPREV

04.01.01

Valiprev

9999799992.104/9999.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 1.665.000,00

Subtotal.....R\$ 1.665.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.665.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 03 de outubro de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

IN LIBERTATE LABOR

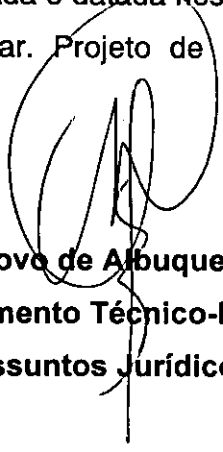
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ANTONIO CARLOS PATARA

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais